



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O SEQUINTE TEMA: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: O PAPEL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL. A REALIZAR-SE NOS DIAS 27, 28 E 29 DE SETEMBRO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo período de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após a apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ/MF: 40.178.961/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

9 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O SEQUINTE TEMA: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: O PAPEL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL.	LIX	04	1.590,00	6.360,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 25, inciso II da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício do Setor responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 26 de setembro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA TEBAS – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O SEQUINTE TEMA: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: O PAPEL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL. A REALIZAR-SE NOS DIAS 27, 28 E 29 DE SETEMBRO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Câmara Municipal datado de 25/09/2023, recebido pela comissão de licitações no dia 25/09/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**, tendo como contratada a Empresa **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.178.961/0001-05**.

Edifício da Câmara Municipal de Nova Tebas-PR, 26 de setembro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA TEBAS – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O SEQUINTE TEMA: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: O PAPEL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL. A REALIZAR-SE NOS DIAS 27, 28 E 29 DE SETEMBRO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº **009/2023**, para a contratação do objeto supramencionado, com a empresa **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.178.961/0001-05**, no valor de **R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 26 de setembro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA TEBAS – PR



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 167/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: A. G. DE BARROS LABORATORIOS CLINICOS LTDA
CNPJ: 28.939.727/0001-58

OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Nova Tebas.

DATA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do contrato será até a data de **29 de agosto de 2024** a partir da data de assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços/exames executados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor total de **R\$ 452.231,64 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
32939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.09.26 08:56:15 -03'00'
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA
02	BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI
03	E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
04	FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA
05	LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	ILMA WALTSMANN E CIA LTDA ME

Declaramos que após decorrido o prazo para apresentação de recursos em relação a habilitação das proponentes não houveram recursos interpostos.

Nova Tebas, 26 de setembro de 2023.

Presidente da comissão:
Membros da comissão:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Procedimento Licitatório nº 152/2023

O Município de Nova Tebas, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará a **ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS** da licitação acima referida, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES PRÉ-FABRICADOS E COBERTURA METÁLICA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS: 27 de setembro de 2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura do Município de Nova Tebas - PR.

Nova Tebas, 26 de setembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
32939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.09.26 08:36:33 -03'00'
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 52/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA

Data Inicial:	Data Final:	Matrícula:
26/09/2023	29/09/2023	471

Número de Diárias:	Valor unitário:	Total:
03 (três) Diárias com pernoite.	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00

Cidade Destino:	Curitiba – PR/ - Veículo da Frota Municipal
-----------------	---

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação com o seguinte tema: fiscalização de obras públicas, o papel dos agentes de fiscalização e da Câmara Municipal. A realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de setembro na cidade de Curitiba/PR.

Nova Tebas, 26 de setembro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 53/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: DEVANIR ALVES DE OLIVEIRA

Data Inicial:	Data Final:	Matrícula:
26/09/2023	29/09/2023	2376

Número de Diárias:	Valor unitário:	Total:
03 (três) Diárias com pernoite.	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00

Cidade Destino:	Curitiba – PR/ - Veículo da Frota Municipal
-----------------	---

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação com o seguinte tema: fiscalização de obras públicas, o papel dos agentes de fiscalização e da Câmara Municipal. A realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de setembro na cidade de Curitiba/PR.

Nova Tebas, 26 de setembro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 54/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: HOANDERSON MARTINS BERGER

Data Inicial:	Data Final:	Matrícula:
26/09/2023	29/09/2023	491

Número de Diárias:	Valor unitário:	Total:
03 (três) Diárias com pernoite.	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00

Cidade Destino:	Curitiba – PR/ - Veículo da Frota Municipal
-----------------	---

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação com o seguinte tema: fiscalização de obras públicas, o papel dos agentes de fiscalização e da Câmara Municipal. A realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de setembro na cidade de Curitiba/PR.

Nova Tebas, 26 de setembro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 885 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 55/2023

Com base na Lei nº 836/2019, de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico em: 06/01/2020, ed. 01/2020 e no Jornal Tribuna do Interior em 09/01/2020, ed. 10.238/2020, concede através deste Ato Diária para:

Vereador: JAIME FRONZA

Data Inicial: 26/09/2023	Data Final: 29/09/2023	Matricula: 25935
--------------------------	------------------------	------------------

Número de Diárias:	Valor unitário:	Total:
03 (três) Diárias com pernoite.	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00

Cidade Destino:	Curitiba – PR/ - Veículo da Frota Municipal
-----------------	---

Descrição / Finalidade:

Participar do curso de capacitação com o seguinte tema: fiscalização de obras públicas, o papel dos agentes de fiscalização e da Câmara Municipal. A realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de setembro na cidade de Curitiba/PR.

Nova Tebas, 26 de setembro de 2023.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 078/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRUDENTÓPOLIS.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 078/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS, que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** e de outro lado a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRUDENTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.683.276/0001-10, com sede na Rua Candido de Abreu, nº 1400, Bairro Centro, Município de Prudentópolis, Estado Paraná, CEP 84.400-000, neste ato representado pelo Sr. **HERMES FRANCISCO SANCHES**, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023, celebrado em 20 de abril de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato 078/2023 em decorrência da modificação do valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente contrato é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o qual será modificado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "d", é concedido aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada na art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acordado para ACRÉSCIMO, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.39.00.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, ___ de _____ de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRUDENTÓPOLIS Contratada HERMES FRANCISCO SANCHES Representante legal
Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____	Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA SANCHES & BAISSO LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 074/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS, que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** e de outro lado a empresa **SANCHES & BAISSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.502.944/0001-08, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 1473, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-290, neste ato representada pela Sr. **DÉCIO IVAN SANCHES FILHO**, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023, celebrado em 19 de abril de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato 074/2023 em decorrência da modificação do valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente contrato é R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), o qual será modificado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "d", é concedido aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada na art.65, inciso I, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acordado para ACRÉSCIMO, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.39.00.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 22 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva	SANCHES & BAISSO LTDA Contratada DÉCIO IVAN SANCHES FILHO Representante legal
Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____	Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2023 – CELEBRADO ENTRE O INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA LABORATORIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS D & S LTDA.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 005/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** e de outro lado a empresa **LABORATORIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS D & S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.642.793/0001-41, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1266, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-290, neste ato representada pela Sra. **DÉBORA THOMSON MILAZZO**, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO Nº 005/2023, celebrado em 23 de janeiro de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato 005/2023 em decorrência da modificação do valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente contrato é R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "d", é concedido aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada na art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o percentual de 15% (quinze por cento) acordado para ACRÉSCIMO, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.39.99	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, ___ de _____ de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva	LABORATORIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS D & S LTDA Contratada DÉBORA THOMSON MILAZZO Representante legal
Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____	Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO 231/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 188/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS"

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CIS5RS.

CNPJ – 36.330.988/0001-02

CONTRATADA: NICARETA & NICARETA LTDA

CNPJ – 08.181.287/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CIS5RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 057/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA BECKER & CRUZ LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 057/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO CONSÓRCIO CIS5RS E EM SUA SUBSÍDIA EM LARANJEIRAS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** e de outro lado a empresa **BECKER & CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.762.388/0001-14, com sede na Rua Quarenta e Oito, nº 2326, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-300, neste ato representada pela Sr. **Luciane Becker de Oliveira**, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023, celebrado em 02 de março de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato 057/2023 em decorrência da modificação do valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente contrato é R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), o qual será modificado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "d", é concedido aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada na art.65, inciso I, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acordado para ACRÉSCIMO, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 22 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva	BECKER & CRUZ LTDA Contratada LUCIANE BECKER DE OLIVEIRA Representante legal
Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____	Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO 232/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 189/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CIS5RS.

CNPJ – 36.330.988/0001-02

CONTRATADA: DAMASCENO CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – 50.09.692/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CIS5RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 048/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MACEDO & AMBERGINS LABORATÓRIO LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 048/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISRS, que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.330.988/0001-02, neste ato, representada pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa MACEDO & AMBERGINS LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.306/0001-36, com sede na Rua Professor Becker, nº 2263, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.010-1070, neste ato representada pela Sra. LENI MACEDO SEMAAN, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, celebrado em 17 de fevereiro de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato 048/2023 em decorrência da modificação do valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente contrato é R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual será modificado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "d", é concedido aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acordado para ACHESMDO, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 225.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Ar, despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Fonte de Recursos, Natureza Despesa, Descrição da natureza

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 26 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS, Diretora Executiva

MACEDO & AMBERGINS LABORATÓRIO LTDA Contratada

LENI MACEDO SEMAAN, Representante legal

Testemunha: NOME, RG/CPF

Testemunha: NOME, RG/CPF



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LEI Nº 1.022/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: REGULAMENTA A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A gestão democrática da rede municipal de ensino é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Educação - CME;
II - Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
IV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF;
V - Conselho Escolar - CE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação tem a organização estabelecida na Lei nº 496/2011 de 23 de agosto de 2011, a APMF e regida por estatuto próprio e os demais conselhos pela legislação pertinente e normas emanadas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. Todo estabelecimento de ensino está sujeito a supervisão e acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Parágrafo Único. São estabelecimentos de ensino existentes no Município, sem prejuízo da criação futura de novos:

- I. Centro Municipal de Educação Infantil Criança Sorrindo;
II. Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
III. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol;
IV. Escola Municipal do Campo Alvin Bassani Walter;
V. Escola Municipal do Campo Aristides Dal Santos;
VI. Escola Municipal do Campo Dom Pedro II;
VII. Escola Municipal do Campo Emiliano Permeta;
VIII. Escola Municipal do Campo São Vicente de Paula;
IX. Escola Municipal Elias Papanastácio.

Art. 3º. A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Direção;
II - Conselho Escolar.

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO

Art. 4º. A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de critérios técnicos e consulta pública através de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, realizada simultaneamente nos estabelecimentos de ensino com mais de 100 (cem) alunos, que compõem a rede municipal, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação e desempenho, com aprovação e conclusão em cursos de formação em Gestão Escolar.

§1º. O processo de escolha dos gestores escolares para os estabelecimentos de ensino com menos de 100 (cem) alunos, será regulamentado por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

§2º. Para os fins da presente Lei entende-se por Comunidade Escolar os professores, funcionários, pais ou responsáveis e os alunos do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos Diretores.

Art. 5º. A nomeação dos Diretores(as) dos estabelecimentos de ensino, com número de alunos inferior a 100 (cem) é competência do Poder Executivo, designado através de Portaria, com base em critérios técnicos aqui definidos.

Art. 6º. A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações responsáveis pelo órgão competente, respeitadas as disposições legais.

Art. 7º. A designação de diretores para as unidades escolares da rede municipal de ensino é de competência do Poder Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, constituindo-se em função de confiança de livre designação e destituição pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas as condições e critérios determinados por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se unidades escolares todos os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino.

Art. 8º. O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Ação protocolado no momento da inscrição, aceitará, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
II. Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III. Organizar o processo de distribuição de aulas por disciplinas/turmas a partir de critérios legais e pedagógicos;
IV. Organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados;
V. Planejar e organizar a elaboração e execução do Projeto Político

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Pedagógico-PPP envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino e aprovação do Conselho Escolar;

VI. Orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente, submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação-SMEE;

VII. Implementar a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e Referencial Curricular do Paraná, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;

VIII. Acompanhar a implementação dos currículos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, conforme a BNCC e Referencial Curricular do Paraná - CREP;

IX. Utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;

X. Coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;

XI. Fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas para desenvolver aulas com qualidade;

XII. Utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar a aprendizagem do estudante;

XIII. Monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;

XIV. Realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;

XV. Criar um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores.

XVI. Participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;

XVII. Coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;

XVIII. Presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;

XIX. Convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 48 horas;

XX. Acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais, Estaduais e municipais no âmbito escolar;

XXI. Encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;

XXII. Acompanhar a Equipe Pedagógica e o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;

XXIII. Encaminhar à SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos/ensinos, etapas e modalidades, quando necessário;

XXIV. Encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar, proposta de Calendário Escolar, de acordo com as orientações da SEED, para apreciação e homologação;

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

XXV. Presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;

XXVI. Participar com a Equipe Pedagógica, coordenação e comunidade escolar, da construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;

XXVII. Assegurar a organização pedagógica e administrativa das atividades de ampliação de jornada, e educação integral, conforme a oferta e orientações da SEED;

XXVIII. Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar, e fixando-a em edital público;

XXIX. Deferir os requerimentos de matrícula;

XXX. Orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;

XXXI. Organizar com a Equipe Pedagógica e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;

XXXII. Promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;

XXXIII. Nos casos de oferta de projetos e programas de ampliação de jornada escolar verificar o número de estudantes participantes e disponibilizar o almoço para os que permanecerem no espaço escolar no horário intermediário;

XXXIV. Supervisionar a merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

XXXV. Cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

XXXVI. Disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Especializado - AEE, no turno e contraturno;

XXXVII. Viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar, acompanhando sua atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs;

XXXVIII. Acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;

XXXIX. Fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar - SERE no NRE e ao pedagogo que presta serviço na entidade conveniada, sempre que solicitado;

XL. Possibilitar a efetivação do Programa Brigada Escolar, Defesa Civil na instituição de ensino, indicando profissionais em exercício para compor o grupo da Brigada Escolar;

XLI. Organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;

XLII. Desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;

XLIII. Participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;

XLIV. Propiciar condições para os pedagogos realizarem observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço.

XLV. Promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;

XLVI. Assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;

XLVII. Organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família na Educação, conforme legislação vigente;

XLVIII. Informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com necessidades especiais, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - conhecido como Programa BPC na Escola;

XLIX. Acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;

L. Estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de bullying;

LI. Comunicar à autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;

LII. Mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino, bem como seguir fluxograma de atendimento contido na Rede de proteção municipal;

LIII. Fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes;

LIV. Participar como membro nato do Conselho Escolar;

LV. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

as atribuições definidas em legislação específica;

LVI. Participar da APMF atuando diretamente em todas as ações desta instância ocupando a devida função de presidente;

LVII. Assegurar a realização do processo de avaliação institucional;

LVIII. Propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas;

LIX. Estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pela SMEE.

Art. 9º. O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 04 (quatro) anos, autorizado reeleição ou recondução por ato do executivo, caso o diretor tenha boa avaliação e interesse em continuar na direção.

Art. 10. Os afastamentos do Diretor por licenças previstas em lei, por mais de quinze dias, implicarão na indicação de profissional do magistério, em exercício no estabelecimento de ensino, para sua substituição durante o período de afastamento.

Seção I
Da Seleção dos Candidatos

Art. 11. O requisito para exercício do cargo de diretor nas unidades escolares consiste na participação em curso de formação continuada em gestão escolar, com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

Parágrafo único. No ato da posse, o Diretor Escolar assinará o Termo de Compromisso de Gestão Escolar, no qual também se comprometerá em participar da formação continuada de que trata o caput deste artigo.

Art. 12. O processo de seleção dos candidatos a gestores escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

técnico-pedagógica, mérito/desempenho e contará com a participação da comunidade escolar, por meio de consulta pública, onde o número de alunos for maior que 100 (cem), representada pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários-APMF e pelo Conselho Escolar.

Seção II

Da Avaliação de Desempenho e Formação Continuada

Art. 13. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, deverá cumprir os requisitos previstos na Lei nº 610/2014 e 621/2014, sendo submetido anualmente à avaliação de mérito e desempenho, nos termos de regulamento próprio, que incluirá obrigatoriamente parâmetros do exercício profissional.

Parágrafo único – As avaliações de mérito e desempenho ocorrem anualmente, sempre no mês de novembro, aferidas pelo chefe imediato e acompanhadas pela Comissão responsável.

Art. 14. Compõe também a avaliação de mérito e desempenho a participação em Curso Preparatório para Gestores na Educação/Capacitação em Gestão Escolar.

Art. 15. Considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho os candidatos que:

- Não apresentarem o Curso Preparatório para Gestores na Educação/Capacitação em Gestão Escolar;
- Não atingirem na avaliação a pontuação exigida na Lei 621/2014.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 16. A designação dos diretores das unidades escolares com mais de 100 (cem) alunos será realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, no mês de dezembro do calendário escolar, será efetuada ante prévia consulta à comunidade escolar, na forma de eleição direta e secreta, nos termos de regulamento próprio para cada eleição, observadas as disposições desta Lei.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

Art. 17. O processo de consulta pública será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de Comissão Consultiva Central, composta de três membros especialmente designada para coordenar todo o processo de consulta à comunidade escolar.

Parágrafo único - Cada unidade de ensino constituirá uma Comissão Local, coordenada pela Comissão Consultiva Central, e será composta por 3 (três) membros, especialmente designada para coordenar o processo eleitoral da unidade.

Art. 18. Constitui a comunidade escolar na condição de eleitores:

a) os profissionais do quadro próprio do magistério, lotados ou em exercício no estabelecimento;

b) os servidores de apoio, lotados ou em exercício no estabelecimento;

c) alunos da EJA-Educação de Jovens e Adultos, maiores de 16 (dezesesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai/mãe ou responsável;

d) o pai/mãe ou responsável pelo aluno menor de 16 (dezesesseis) anos regularmente matriculado na instituição.

Art. 19. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 1º Fica assegurado o voto ao cônjuge, no segmento pais, para profissionais da educação que possuem filhos estudantes e que optarem por votar no segmento servidores do magistério.

§ 2º O ocupante do quadro do magistério que trabalha em mais de uma escola, poderá votar nas escolas em que exerce suas atividades.

Art. 20. A apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita pelos membros que compõem a Comissão Local, considerando-se somente os votos válidos.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

Art. 21. Para participar do processo de escolha, o pretendente ao cargo deve atender às seguintes condições cumulativamente:

I. Ter obtido horas de certificação de Gestão Escolar;

II. Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério, no cargo de Professor;

III. Ter concluído o estágio probatório;

IV. Possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área educacional, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;

V. Ter condições de assumir período integral na escola;

VI. Ter experiência em funções de docência na Educação infantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de no mínimo, dois anos;

VII. Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;

VIII. Ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho.

IX. Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como os oferecidos pelo Ministério da Educação-FNDE.

X. Será obrigatório a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata.

§1º. Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses ou a disposição de órgão em atividade estranha à educação.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

§2º. Na ausência de interessados que atendam ao disposto no Inciso II deste artigo, após eleição pela comunidade escolar, o chefe do poder executivo poderá nomear como Diretor Escolar, profissional com formação equivalente, desde que atenda às demais exigências desta Lei.

Art. 22. A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuem no mínimo 6 (seis) meses de efetivo exercício a completar até a data da consulta pública, devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

Art. 23. A consulta pública processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.

§1º A consulta somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento) e do segmento magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento).

§2º Os dois segmentos votarão com lista em ordem alfabética para cada segmento, somente para efeito de cumprimento ao parágrafo anterior.

§3º Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo primeiro, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias;

§4º Será considerado eleito o candidato da chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

§5º Na hipótese de haver mais de duas chapas considera-se vencedora e eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

§6º cada pessoa apta a votar terá direito a um único voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

§7º Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:

a) maior tempo de serviço no Magistério Municipal de Nova Tebas,

b) curso de pedagogia ou com mais de um curso superior na área da educação,

c) maior idade.

Art. 24. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Central que julgará procedente ou não.

Art. 25. A consulta pública deverá ser orientada por decreto/regulamento específico, definindo todas as demais condições para a realização do processo eleitoral.

Art. 26. O ocupante da função de direção de escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO DIRETOR

Art. 27. A destituição do Diretor de Unidade Escolar será processada na forma e condições estabelecidas neste artigo.

§1º O diretor será avaliado anualmente com objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores, porém, com instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções.

§2º Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, ou comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em lei ou normas específicas, será destituído por ato devidamente fundamentado.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

§3º A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, apresentada no prazo de dez dias contados de sua notificação, em face da ocorrência de fatos previstos no artigo anterior, fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional e pelo descumprimento desta Lei no que diz respeito as atribuições e responsabilidades, bem como ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

§4º O processo administrativo será aberto pelo Chefe do Poder Executivo, o qual nomeará Comissão Especial para apuração dos fatos e apresentação de relatório final.

§5º O Conselho Escolar do estabelecimento, sem a participação do Presidente, deverá ser ouvido e emitir parecer conclusivo sobre o relatório final do processo administrativo.

§6º A decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§7º Ficando vaga a função de direção pelo afastamento compulsório, o Chefe do Poder Executivo nomeará um profissional para exercer a gestão até completar o mandato ou até realização de nova eleição.

Art. 28. O Diretor poderá perder o cargo quando comprovada insuficiência no desempenho de suas atividades, mediante a não execução do Plano de Ação.

§1º O Plano de Ação será submetido ao acompanhamento e à avaliação pela comunidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

§2º As propostas contidas no Plano de Ação devem ser compatíveis com o Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular do respectivo estabelecimento de ensino e com as políticas educacionais do Município, contendo:

a) Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino e aprendizagem dos alunos;

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

b) Estratégia para preservação do patrimônio público;

c) Estratégia para participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas e administrativas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. O processo de consulta estabelecido na presente lei será regulamentado por Decreto.

Art. 30. A gestão do Diretor será de 04 (quatro) anos, com início no mês de janeiro subsequente ao processo de escolha democrática.

Art. 31. A função de Diretor de Escola e de Centro Municipal de Educação Infantil se dará por regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§1º O diretor de unidade escolar, a título de dedicação exclusiva, fará jus à gratificação de 20% (vinte por cento) quando possuir dois padrões (40 horas semanais), calculado sobre seus vencimentos básicos.

§2º Ao Diretor de unidade escolar que possuírem um padrão de 20 (vinte) horas, será concedida após nomeação mediante Portaria, a função gratificada por mais 20 (vinte) horas de jornada ampliada (dobra de padrão temporária) e fará jus a gratificação de 20% (vinte por cento), calculado sobre seus vencimentos totais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O diretor de unidade escolar deverá buscar anualmente formação e aperfeiçoamento na área de gestão escolar oferecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, visando ao pleno atendimento desta lei, a qualificação para o exercício da função de Diretor de unidade escolar.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

Parágrafo Único. O diretor de unidade escolar também deve participar de cursos de formações do Tribunal de contas, visando obter conhecimento para realizar prestações de contas anuais e outras atividades administrativas necessárias.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 517 de 09 de dezembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 26 de Setembro de 2023.

Cloaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



VENDA

Vendo terreno em Ponta Grossa (PR), medindo 12x25m. R\$ 30 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

CASA - BAIRRO BOQUEIRÃO, Rua Rodrigues Alves, nº 6; contendo 09 peças sendo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, lavanderia e garagem. VALOR: R\$ 120.000,00

FONE: 98403-7854
 APARTAMENTO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Rua Otto Rickli, 375; Terreo. VALOR: R\$ a combinar ou troco por casa no mesmo Bairro; FONE: 99904-7823 ou 3622-6302

TERRENO 390 METROS - VILA CARLI, contendo 02 casas. VALOR: R\$ 230.000,00; aceito permuta no Bairro Cristo Rei ou Recanto Feliz. FONE: 42 99943-1979

CHÁCARA, 10 KM DO PINHÃO, CONTENDO 03 CASAS, 02 TANQUES DE PEIXES, TODO CERCADA DE TELA, PRÓXIMO A BR. VALOR : A COMBINAR; OU TROCO POR OUTRA PERTO DE GUARAPUAVA

VA. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

CASA - SANTANA, RUA DEPUTADO LAURO SODRÉ LOPES, 469; TERRENO MEDINDO 12 X 10, TODO MURADO. VALOR: R\$ 90.000,00; ACEITO CARRO NO NEGÓCIO. FONE: 3304-3099 RODRIGO

TERRENO - VILA KENNEDY, CONTENDO CASA MISTA, MED. 2.500M². VALOR: 600.000,00. FONE: 3623-2101

LOCAÇÃO

KITINETE - BAIRRO DOS ESTADOS, contendo 03 peças grandes, Rua Bahia,

463 - próximo à Praça da Fé; para 01 pessoa sem criança e sem pet . VALOR: R\$ 500,00 incluso ½ água e luz FONE: (42) 99972-4826, falar com Ondina

KITINETE - BAIRRO SANTA CRUZ, contendo 01 quarto, wc, cozinha com pia, internet, antena p/TV, garagem; Rua Luiz Ciscato, 58, em frente a APAE VALOR: R\$ 800,00 incluso água e luz FONE: (41) 98813-7956

KITINETE - VILA CARLI, p/ 01 pessoa, mobilizada, próximo ao CETEG, de preferência estudante. VALOR: À Combinar. FONE: (42)

98869-6880
 SALA COMERCIAL - BAIRRO SANTA CRUZ, 100 m., com banheiro, internet, Rua Luiz Ciscato,58; em frente APAE. VALOR: R\$ 1.200,00. FONE: (41) 98813-7956

KITINETE - SANTANA, Rua Leonel Armando Zakalusni (antiga 17 de Julho), 162; fundos. contendo 04 peças grande. VALOR: R\$ 600,00 FONE: 99966-5092

KITINETE - SANTA CRUZ, RUA JUVENAL CALDAS, 1098; CONTENDO 01 QUARTO, COZINHA E BANHEIRO VALOR: R\$ 600,00 - INCLUSO ÁGUA E LUZ

FONE: 98807-9189 OU 3304-3069

APARTAMENTO - CRISTO REI, AVENIDA OLINTO PIMENTEL, 597; CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM. VALOR: R\$ 650,00 FONE: 98426-8409



Carros

Vendo Towner, em ótimo estado. R\$ 8 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
 PROCESSO N.º: 157/2023.
 OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 37.114,52 (trinta e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.
 SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
 SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>
 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h00min do dia 16/10/2023 (horário de Brasília (DF)).
 ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
 PREGOEIRO(A): ROSIMERE DE PARIS DIAS.
 INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 26 de setembro de 2023.
 PUBLIQUE-SE.
 DIEGO VOLFF
 Diretor de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023
PROCESSO Nº 123/2023
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437, de 12 de Janeiro de 2021, com base na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 3/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA NO ÂMBITO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0607540-91 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PELO PROGRAMA FINISA", considerando a ata de julgamento da proposta emitida pelo Agente de Contratação, HOMOLOGA a licitação, adjudicando o objeto à empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, com o valor total R\$ 291.744,60 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
 Guarapuava, 25 de setembro de 2023.
 Diretor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 135/2023

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, adjudicando o objeto, e HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR
GLOBAL CONSULTORIA E TREINAMENTO - ME.	1	R\$ 179.640,00

Guarapuava, 25 de setembro de 2023.
 DIEGO VOLFF
 Diretor de Licitação de Contratos
 Município de Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
CONTRATO Nº 296/2023

OBJETO: Execução de sinalização indicativa no âmbito do Contrato de Financiamento nº. 0607540-91 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapuava pelo programa FINISA.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
 CONTRATADA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.
 CNPJ - CPF/MF N.º: 17.592.525/0001-86.
 REPRESENTANTE LEGAL: SAMIR REINATO FERRÃO.
 VALOR TOTAL: R\$ 291.744,60 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
 FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços cartorários do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
 CONTRATO Nº: 241/2023.
 CONTRATADA: GUARAPUAVA TERCEIRO OFÍCIO IMOBILIÁRIO.
 CNPJ N.º: 77.781.052/0001-77.
 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
 DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

OBJETO: Medição PPD medição de índices de serventia do pavimento da pista de pouso e decolagem, pistas de taxi aéreo e pátio de estacionamento de aeronaves.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
 CONTRATO Nº: 249/2023.
 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.
 CNPJ N.º: 00.352.294/0001-10.
 VALOR TOTAL: R\$ 36.190,44 (Trinta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações e Contratos

centavos).
 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
 FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023 - SILVIA LETICIA GOMES GEHELE - Diretora Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 72/2023
CONTRATO Nº 293/2023

OBJETO: Fornecedor de cadeiras.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
 CONTRATADA: S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.
 CNPJ - CPF/MF N.º: 03.269.422/0001-55.
 REPRESENTANTE LEGAL: SOLANGE DO LAGO SILVA.
 VALOR: R\$ 24.024,00.
 VIGÊNCIA: 12 MESES.
 FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
 DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em oficinas de arte.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
 ATA Nº: 398/2023.
 CONTRATADA: GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
 CNPJ N.º: 09.169.635/0001-91.
 VALOR TOTAL: R\$ 179.640,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
 DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

AUTO LATAS GLOBO

PREÇO IMBATÍVEL

COBRIMOS QUALQUER OFERTA

Lataria para automóveis
 Fechaduras - Faróis
 Lanternas
 pára-choques, etc.

Rua XV de Novembro, 2082 Alto da XV
 Fones: 3622-3203 / 9964-5715

>> classificados
Correio do Cidadão
 Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PLANT AGRICOLA COMERCIO ATACADISTA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para um Comércio atacadista e armazenamento de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo a ser implantada na Rua Engenheiro Lentsch, 1116 - Conrardinho - Guarapuava-PR.

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Herondy Gottlieb Ferreira torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guarapuava-PR, a Licença Simplificada para um condomínio residencial horizontal a ser implantado na Rua Eduardo Chaia, S/N - Boqueirão - Guarapuava-PR.



ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CIS IVAIPORÃ – 22ª REGIONAL DE SAÚDE

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove horas) em primeira chamada, atendendo a Convocação por escrito enviada pelo Senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, Presidente do CIS, para realização da assembleia ordinária de Prefeitos, de forma presencial, realizada na sede da FATEC, s/nº Av. Brasil, 45, Centro, na cidade de Ivaiporã, e havendo quórum suficiente, pontualmente iniciou-se a reunião, tratando dos assuntos pautados e a fim de atender demandas dos Municípios consorciados. Se fizeram presentes: o Município de ARIARANHA DO IVAI representado pelo Secretário de Saúde SEBASTIÃO DERNES; o Município de CÂNDIDO DE ABRÉU, representado por seu Prefeito RENAN MENCK ROMANICHEN, o Município de CRUZMALTINA representado pela Secretária de Saúde VERONICA CASAVECHIA, o Município de GODOY MOREIRA representado pelo Secretário de Saúde ORLANDO NASCIMENTO, o Município de IVAIPORÃ representado pela Outorgada JANAINA BARBOSA, o Município de JARDIM ALEGRE representado pelo Prefeito JOSÉ ROBERTO FURLAN e Secretária de Saúde KELLY FONTOURA, o Município de LIDIANOPOLES representado pela Outorgada pelo Secretário de Saúde THIAGO ZANDINI BRANCO, o Município de LUNARELLI representado pela Secretária de Saúde JULIANA MIRTES ANDRADE SOUZA, o Município de MANOEL RIBAS representado pelo Prefeito JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA, o Município de MATO RICO representado pelo Prefeito EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, o Município de NOVA TEBAS representado pelo Prefeito CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS e pela Secretária de Saúde MARCIA REGINA ROSSI, o Município de RIO BRANCO DO IVAI representado pelo Prefeito PEDRO TABORDA DESPLANCHES e pela Secretária de Saúde IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES, o Município de SANTA MARIA DO OESTE representado pela Outorgada IRENE APARECIDA SCHMOLLER e pela Secretária de Saúde ARLETE LACTZUK, o Município de SÃO JOÃO DO IVAI representado por sua Prefeita CARLA SUZI EMERENCIANO e pela Secretária de Saúde ADRIANA CERON DE ALMEIDA, a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – 22ª REGIONAL, representada pela Sra. JULIANA MARTEZ e membros da equipe administrativa do Consórcio, para tratar dos assuntos: 1) Atualização inclusão de tabelas, valores e procedimentos; 2) Atualização da estratégia do Brilhantemente; 3) Atualização da estrutura Organizacional; 4) Coordenação AME; 5) Terceirização (Recuperação Serviços gerais); 6) Resultados e ações em andamento – 2023; 7) PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum) e Orçamento 2024; 8) Outros assuntos.

O Presidente no uso da palavra agradeceu a presença de todos, cumprimentando a todos os presentes, enaltecendo a importância da reunião a fim de aprimorar dados e garantir a transparência no âmbito do CIS.

Inicialmente o Presidente informou a designação do servidor LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI, procurador jurídico do Município de Cândido de Abreu, para prestação de serviços na qualidade de Controlador Interno do Consórcio.

Em seguida, deu-se início à apresentação, informando acerca das dificuldades encontradas pela equipe do consórcio quanto à regulamentação e, posteriormente, à adequação e aplicação à Nova Lei de Licitações. Informou-se, ainda, a mudança da forma de contratação do CIS quanto aos serviços terceirizados, a fim de não mais serem realizados contratos com objeto cujos custos superam o saldo orçamentário, passando a serem realizadas atas de registros de preços a partir também das disposições da Nova Lei de Licitações, ocorrendo assim uma adequação orçamentária.

CIS IVAIPORÃ Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



O Presidente, após, informou quanto aos investimentos realizados na manutenção do prédio do CIS, em especial quanto à pintura do tecto e a reforma do banheiro. Informou também quanto aos investimentos realizados no aparelho de ultrafona, com sua manutenção, e a compra de 05 (cinco) novos notebooks/computadores.

Explicou-se acerca das alterações ocorridas no quadro de empregados, como desligamentos, e passando a fazer parte da equipe, enquanto cargo em comissão já previsto no quadro funcional, uma nova funcionária para o Setor de Orçamentos e Projeções, sendo encerrado o vínculo terceirizado com a antiga pessoa jurídica prestadora. Foram também contratados estagiários de enfermagem e de administração.

Foram indicadas propostas, em andamento, para viabilizar a implementação de um cadastro biométrico dos pacientes para otimizar o controle dos atendimentos e da fiscalização das guias de consultas. Além disso, está sendo realizado um estudo para viabilizar, por meio informático, um dashboard com as informações financeiras e produtivas dos gastos municipais, para facilitar o acesso de dados e a transparência. Foram indicadas como metas a maior celeridade no processo de credenciamento e o ajuste da estrutura organizacional do novo prédio do AME/CIS. O Prefeito de Nova Tebas, Clodoaldo Fernandes dos Santos, aduziu a necessidade de uma pactuação junto ao Estado do Paraná a fim de se explicitar quais os recursos serão disponibilizados para viabilizar o atendimento na nova estrutura. Os Prefeitos, assim, deliberaram pela expedição de ofício solicitando suporte ao Governo do Estado do Paraná, assim como pela realização de reunião presencial, na segunda-feira, dia 25/09/2023, junto à Secretária de Saúde do Estado do Paraná, considerando que alguns representantes estarão em Curitiba.

Em continuidade, foi indicada nova meta quanto à regularização do Banco de Horas dos empregados públicos mediante negociação junto ao Sindicato.

Após, tratou-se acerca da inclusão dos atendimentos na especialidade de Pediatria no CIS, cujo valor da consulta reflete o definido às demais especialidades, o que foi aprovado. Em seguida, discutiu-se acerca da solicitação, por parte do Município de Jardim de Alegre, quanto ao empréstimo do equipamento necessário ao "teste da orelhinha", considerando não haver, atualmente, espaço adequado para tanto no CIS. Após discussão, entendeu-se pela possibilidade de cessão do aparelho até que se viabilize, no CIS, espaço adequado para a realização do exame ou, ainda, seja disponibilizado por parte do Município de Jardim Alegre o atendimento, em sua estrutura, pela profissional fonoaudióloga municipal, em favor de todos os Municípios que tiverem necessidade. Definiu-se, também, como alternativa o credenciamento de procedimentos para realização do dito exame, eis que, conforme explanado pela coordenação, a fonoaudióloga empregada do CIS não teria condições de realizar-lo sem prejuízo dos demais atendimentos. Assim, tão logo solicitado, deve o Município de Jardim Alegre devolver o item.

O Presidente, então, passou a tratar acerca da nova proposta de fluxo de atendimentos ao Programa "Brilhantemente", a fim de fazer frente também às novas demandas enfrentadas pelos Municípios e, em especial, também demandas judiciais que foram propostas em desfavor dos Consorciados. Apresentou-se a equipe multiprofissional que se faria necessária para a plena prestação do serviço, isto é, quais cargos seriam necessários, bem como previsões de custos e objetivos, incluída a capacitação dos servidores municipais para o melhor atendimento das crianças com Transtorno do Espectro Autista, além de sua agenda semanal. Foram aprovados os fluxos e custos apresentados, assim como a majoração do custo atual de serviços de "Atendimento multiprofissional – Consulta (por profissional)" e

CIS IVAIPORÃ Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



carreiras, e um comparativo relativo aos custos de terceirizações das atividades-meu, como economista e auxiliar de serviços gerais, a partir de planilha de custos previstos a partir de informações fornecidas por meio de tabela do Sindicato responsável. Foi esclarecido que há incompatibilidade entre a previsão, em carreira, dos cargos públicos e a opção de terceirização, na medida em que os custos seriam maiores do que a demanda. Assim, as vagas de serviços deveriam ser preenchidas por concurso público, enquanto, acaso se opte pela terceirização dos serviços, estes deveriam ser contratados via licitação. Deliberou-se pela realização da terceirização, destacando-se ainda a imprevisibilidade das contratações para os próximos anos, e considerando ainda a volatilidade/flexibilidade das demandas em matéria de saúde, que exigem maior ou menor necessidade de contratação a depender do momento, o que tornaria desinteressante a realização do concurso público para contratações permanentes.

Foram apresentados os dados referentes aos custos fixos, no mesmo período supracitado (até agosto de 2023), assim como aqueles referentes aos exames e procedimentos. No tocante a esses últimos, em comparação com o mesmo período no exercício financeiro anterior, apontou-se uma diferença a maior de R\$ 1.191.248,97 investidos no CIS no presente ano por parte dos Municípios, o que se deu por readoção de valores de consulta/procedimentos e pela maior demanda pelos Entes Consorciados (24.261 exames/procedimentos realizados a mais, em comparação com período supracitado). O Presidente agradeceu o uso do Consórcio pelos Municípios Consorciados.

Também foram prestadas contas acerca dos investimentos no Curso ABA – Brilhantemente, indicados quantos participantes e valores investidos por cada Ente Consorciado, assim como os valores dispendidos na "Casa de Apoio" (faturamento de R\$ 57.093,89 e 646 hospedagens), "Transporte" (faturamento de R\$ 412.632,08 e, aproximadamente, 5.075 pessoas transportadas), "Ones, Protese, bolsas de colostomia e outros" (faturamento de R\$ 338.648,50) e "Outros" (faturamento de R\$ 27.281,00).

No que se referem às despesas operacionais, foram adquiridos 05 notebooks (R\$ 13.925,00 total), uma impressora (R\$ 2.575,00), um equipamento de ponto de acesso Wi-Fi AME (R\$ 1.930,00), alarmes e câmeras (instalação/comodato do prédio AME – R\$ 1.999,20), além de seu custo de monitoramento (R\$ 208,23 para cada um dos prédios, CIS e AME) e, por fim, a já realizada implantação do ambulatório de ginecologia no AME (R\$ 12.331,66).

Foi apresentada a previsão de passivo judicial quanto às demandas em curso, nas quais figura o CIS, assim como expostos os custos da Pintura realizada, em ambiente interno e externo no prédio do CIS (R\$ 30.000,00), e da reforma dos banheiros, também no prédio do CIS (R\$ 5.500,00), apresentadas fotos dos serviços finalizados.

Por fim, foram apresentados os saldos das contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, as metas/objetivos para o ano de 2024 e toda a estimativa de orçamento, a partir do PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum), o qual prevê um aumento nas dotações previstas para este ano, diante da elevação da demanda constatada neste ano, assim como acessada da previsão de custos de um CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), cuja criação já fora aprovada pelo CRESEMS.

CIS IVAIPORÃ Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



sido inclusive apontado pela equipe técnica que há cláusula contratual, além de normas técnicas, que exigem a prevalência e esgotamento das possibilidades terapêuticas constantes do SUS antes da indicação de tais medicamentos. Tomou ciência a fiscalização para as devidas providências junto ao fornecedor. Reforçou-se, ainda, quanto à necessidade de elaboração de ofícios para apresentação junto ao Governo do Estado na segunda-feira 25/09/2023. E nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, que terminou doze horas, e eu LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI, lavrei a presente ata, que foi aprovada pelos presentes, e que vai por mim assinada, contendo em anexo a lista de presença.

RENAN MENCK ROMANICHEN Presidente – Cis Ivaiporã

CIS IVAIPORÃ Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



*Atendimento multiprofissional – Interconsulta (por profissional), os quais passaram de R\$ 30,00 a R\$ 40,00 cada. Deliberou-se, contudo, pela necessidade de se pleitear junto ao Governo do Estado do Paraná o auxílio financeiro e/ou suporte material e de pessoal, a fim de suprir a demanda ora enfrentada.

O Presidente esclareceu aos Prefeitos presentes à reunião que houve um apontamento, por parte da equipe técnica, a respeito da necessidade de adequação de serviços, outora prestados por empresa terceirizada, dentro do quadro de empregados do Consórcio, eis que a prestação se volta à função de coordenação/chefe. Em razão disso, diante da proximidade do termo final do vínculo avençado pelo contrato de terceirização, propõe-se a criação de um cargo em comissão de Coordenador do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), equiparado ao existente cargo de Coordenador do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS), com os mesmos vencimentos e atribuições referentes à área de atuação, que hoje já se encontra separada fisicamente e, em grande parte, financeiramente, diante do Convênio QualiCIS. Demonstrou-se que não haverá acréscimo de custos, eis que valor superior era pago à prestadora terceirizada, mensalmente, o que fará frente aos acréscimos derivados de cargos legisla/trabalhistas. Os presentes aprovaram a criação do cargo.

Em seguida, o Presidente tratou a respeito da regularização também da função de pedidos, fiscalização e distribuição de Orçamentos e Proteses no âmbito do CIS, eis que o serviço era prestado também por empresa terceirizada, cuja prestadora recentemente se desligou por motivos pessoais. Aproveitando o ensejo, e constatada a existência de cargo em comissão previsto na estrutura do CIS para a prestação de tal serviço, fora realizada a contratação direta de nova funcionária para tanto.

Após, expôs-se, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a atual estrutura de cargos cadastrados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional. Pediu a palavra o controlador interno a fim de esclarecer que, nos dados registrados no Tribunal de Contas, foram encontradas inconsistências quanto aos cargos previstos e as resoluções que embasaram as respectivas criações, ou seja, havia a previsão do cargo cadastrado, mas não havia a resolução que embasou sua criação, o que teria ocorrido em alguns registros, conforme relato da equipe técnica. O ex-Presidente do Consórcio, Prefeito de Nova Tebas (Clodoaldo Fernandes dos Santos) asseverou a necessidade de indicação precisa quanto ao cargo e à data do registro, informando haver interesse, de sua parte, em saber se isso ocorreu durante sua gestão, além de assim evitar generalizações, ao passo que a controladora do CIS, Sra. Ranielle Costa Furlan Godói, prestou esclarecimentos no sentido de que a inconsistência ocorre quanto ao cargo de "Chefe do Setor de Serviços de Saúde", com duas vagas vinculadas ao sítio do TCE/PR, cuja regulamentação se deu no ano de 2010. Em razão do óbice identificado, isto é, a divergência no cadastro documental dos mencionados cargos, e a fim de garantir o acerto e transparência na estrutura organizacional, entendeu a equipe técnica pela necessidade de validação da estrutura funcional do CIS, a partir daquela prevista junto ao sítio do TCE/PR, acrescida do cargo de "Coordenador do Ambulatório Médico de Especialidades", cuja previsão se deu na mesma assembleia e será posteriormente cadastrado. Validou-se a estrutura funcional/administrativa no sítio do TCE/PR disposta, a qual será objeto de nova resolução derivada da presente reunião e poderá subsidiar o lapso documental antes apontado.

Foram apresentadas as contas relativas aos gastos realizados com pessoal no exercício de 2023, até o mês de agosto, e foi realizado um comparativo com o mesmo período no exercício financeiro de 2022. Foram apresentados, em seguida, dados referentes à possível realização de novo concurso público e sua abrangência/necessidade de criação de novos cargos e

CIS IVAIPORÃ Rua Professora Diva Proença, 500 Ivaiporã – PR Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2023 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 084/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: CAEDU MALHAS LTDA CNPJ – 27.846.818/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AFINS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE GESTÃO E GOVERNO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 41.699,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939 DADOS: 2023.09.26 13:07:25 -03'00"

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2023 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 084/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: CONFECÇÕES LORENTINI LTDA CNPJ – 00.322.908/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AFINS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE GESTÃO E GOVERNO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 4.239,20 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939 DADOS: 2023.09.26 13:08:11 -03'00"

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2023 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 084/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: PLENITUDE PADRONIZACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ – 33.808.275/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AFINS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE GESTÃO E GOVERNO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 82.034,30 (oitenta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939 DADOS: 2023.09.26 13:09:02 -03'00"

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Advertisement for Correio do Cidadão. Features a lightbulb icon, a plus sign, a book icon, and a large dollar sign. Text includes: '>> classificados', 'Correio do Cidadão', 'Alguém te procura. Você só precisa ser visto.', 'ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com', '42 3304 3218'.